



Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS
ESTATÍSTICAS
Sigla: ENCE
Código: 26
CNPJ: 33.787.094/0001-40
Unidade Administrativa: Pública Federal
Categoria Administrativa: Fundação Federal
Organização Acadêmica: Faculdade
Endereço do site da IES:
<http://www.ence.ibge.gov.br>
**Endereço do site com informações para os
candidatos:**
<http://www.ence.ibge.gov.br>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: MAYSA SACRAMENTO DE MAGALHAES

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ALEXANDRE CESAR MARETTO FEDERICI

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES	120 vagas autorizadas no e-MEC
2 cursos participantes do Sisu	120 vagas ofertadas no Sisu
0 cursos não participantes	120 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência
	0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas
	0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012





Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)

Rua André Cavalcanti, 106 - Santa Teresa - Rio de Janeiro - RJ20231-050 - 21 2142-4684

2137 - ESTATÍSTICA

Código: 2137 Grau: Bacharelado Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 60 Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	1,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	1,00
	Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00
	Média mínima no Enem	-	0,01
PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado	
Pretos, pardos e indígenas:	51,80 %	0 %	
Pessoas com deficiência:	8,10 %	0 %	
Quadro de vagas ofertadas no curso			
A0			
60			
Informações adicionais:			
Previsão de início das aulas: 26 de abril de 2021 - informações adicionais podem ser obtidas em grc@ibge.gov.br			





Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE (Rio de Janeiro, RJ)

Rua André Cavalcanti, 106 - Santa Teresa - Rio de Janeiro - RJ20231-050 - 21 2142-4684

2137 - ESTATÍSTICA

Código: 2137

Grau: Bacharelado

Turno: Matutino

Periodicidade: Semestral

Integralização: 8

Vagas autorizadas: 60

Vagas ofertadas no Sisu: 60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.

Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	1,00	1,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	1,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	1,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	1,00
Matemática e suas Tecnologias	3,00	1,00
Média mínima no Enem	-	0,01

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	51,80 %	0 %
Pessoas com deficiência:	8,10 %	0 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0

60

Informações adicionais:

Previsão de início das aulas: 20 de setembro de 2021 - informações adicionais podem ser obtidas em grc@ibge.gov.br





Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1040916 - Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)	
2137 - ESTATÍSTICA	
A0	Total
60	60
2137 - ESTATÍSTICA	
A0	Total
60	60
Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Rio de Janeiro, RJ)	
A0	Total
120	120
Total da IES (ENCE) - ESCOLA NACIONAL DE CIÊNCIAS ESTATÍSTICAS	
A0	Total
120	120

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

3. Cursos não participantes no Sisu

Não existem cursos nesta situação.

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por desconsiderar as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados a seguir. As cópias serão retidas na Escola. - Certidão de Nascimento ou Casamento; - Documento Oficial de Identidade; - Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última Eleição (exceto para aqueles candidatos desobrigados a votar por Lei); - Prova de estar quite com as obrigações militares, quando couber; - Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente; - Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau) ou equivalente; - (uma) foto 3x4 recente; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Cópia da publicação no Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio somente para os candidatos que se formaram em instituição do Estado do Rio de Janeiro, quando couber. O candidato que, no ato da matrícula, ainda não tiver obtido seus documentos originais deverá





apresentar, condicionalmente, originais e cópias dos respectivos protocolos. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que, no ato da matrícula, ainda não disponha do certificado de sua conclusão, deverá apresentar uma declaração provisória, emitida pelo estabelecimento em que o concluiu, na qual explicita a conclusão do Ensino Médio, devendo substituí-la pelo certificado definitivo até 30 dias após a matrícula, para que esta seja efetivada. A falta de qualquer documento exigido para a matrícula, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito a esta. O candidato que tiver cursado o Ensino Médio (2º grau) em outro país deverá apresentar documento expedido por Órgão Oficial que comprove a equivalência dos estudos realizados no exterior à conclusão do Ensino Médio (2º grau) no Brasil. O candidato que não apresentar a comprovação de equivalência perderá automaticamente o direito à vaga. O candidato poderá ser representado, no ato da matrícula, por procurador com poderes outorgados em cartório.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2021 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.





III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.





5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CESAR MARETTO FEDERICI**, CPF nº. **002.*****-83**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 23/02/2021, às 17h44.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).

